



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Oziane Geminiano

PROJETO DE LEI Nº 7250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” NO
MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Dia Municipal da Família, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Família” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vilhena.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, igrejas e instituições comunitárias, atividades educativas, culturais e sociais que valorizem a família como núcleo essencial da sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 06 de outubro de 2025.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Oziane Germiniano
06/10/2025 12:29:53

Oziane Germiniano
Vereadora

Câmara Municipal de Vilhena – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 06.10.25
Hora: 10h57
Daniella Belle
Daniella Belle
Matrícula nº 400005



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 6e583bae7-8482-40c70-9a502-062ed2452088 - Página 1/2



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Família, a ser celebrado anualmente no Município de Vilhena, como forma de valorizar a família enquanto núcleo fundamental da sociedade e incentivar sua participação ativa nos diferentes espaços de convivência e políticas públicas.

A família é a primeira e mais importante referência de formação humana. É dentro dela que se constroem valores, princípios e vínculos que acompanham o indivíduo por toda a vida. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, reconhece a família como base da sociedade e lhe assegura especial proteção do Estado.

Nos dias atuais, entretanto, verifica-se um distanciamento das famílias em relação à vida escolar e comunitária, seja por fatores socioeconômicos, jornadas de trabalho extensas ou pela rotina cada vez mais acelerada. Esse afastamento repercute não apenas no desempenho escolar dos filhos, mas também na qualidade de vida dos idosos e no fortalecimento das relações sociais em geral.

O Dia Municipal da Família tem como finalidade valorizar a presença e o envolvimento da família em todos os setores da vida comunitária, reconhecendo sua importância não apenas na formação das crianças e jovens, mas também no cuidado com os idosos, na promoção da saúde, no fortalecimento da cultura, na prática do esporte e na integração social. A data busca incentivar a participação das famílias em iniciativas que reforcem os vínculos afetivos, o diálogo e a cooperação, fortalecendo assim toda a rede de apoio comunitária e contribuindo para uma sociedade mais unida, solidária e humanizada.

É importante destacar que já existem precedentes legais em diversos municípios brasileiros, o que reforça a legitimidade desta proposta:

- Em **Petrópolis/RJ**, a Lei nº 8.439/2022 fixou o dia 24 de abril como *Dia Municipal da Família na Escola*;
- Em **Jales/SP**, foi aprovado o PL nº 64/2023, instituindo o *Dia Municipal da Família na Escola* no terceiro sábado de abril;
- Em **Contagem/MG**, a Lei nº 5.616/2025 incluiu o *Dia da Família* no calendário oficial em 8 de dezembro.

Esses exemplos demonstram que a criação desta data está alinhada a iniciativas já reconhecidas em outras cidades, reforçando a valorização da família como pilar da sociedade e parceira indispensável das políticas públicas.

Assim, ao instituir o **Dia Municipal da Família em Vilhena**, reafirmamos o compromisso com uma sociedade mais participativa, solidária e humanizada, fortalecendo vínculos familiares e ampliando integração da família nos diferentes programas do Município.

Por estas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Oziane Germiniano



06/10/2025 12:30:44

